



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 56

São Paulo, sexta-feira, 15 de abril de 2011

Número 70

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 52.241, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Regulamenta a Lei nº 15.096, de 5 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 15.096, de 5 de janeiro de 2010, que criou o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida residentes no Município de São Paulo, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. O Programa Censo-Inclusão realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos, mediante a obtenção de informações por meio de questionário elaborado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, com base nos critérios determinados pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, a ser preenchido pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de qualquer faixa etária, pessoalmente ou por seus responsáveis legais, com acesso pelas seguintes formas:

- I - remessa postal para o endereço constante do banco de dados da Secretaria Municipal de Finanças, utilizado para fins de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a ser preenchido e devolvido pelo munícipe à Prefeitura do Município de São Paulo, de forma gratuita, conforme instruções contidas no próprio impresso;
- II - disponibilização nas praças de atendimento das Subprefeituras, podendo ser retirado pelo munícipe, preenchido e devolvido gratuitamente para a Prefeitura do Município de São Paulo, conforme instruções contidas no próprio impresso;
- III - disponibilização no portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, na página de SMPED, para preenchimento pelo munícipe.

Parágrafo único. O titular de SMPED fixará, por meio de portaria, modelo do impresso específico contendo o questionário de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 3º. As regras e prazos para preenchimento e envio do questionário do Programa Censo-Inclusão constarão do impresso específico, bem como do portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, na página de SMPED.

Art. 4º. O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplará, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica, para consulta geral pelos munícipes, e de pesquisa ampla, para manuseio por SMPED, abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas necessárias para a articulação e formulação de políticas públicas.

Parágrafo único. Os dados obtidos por meio do preenchimento dos questionários de que trata o artigo 2º deste decreto são inalteráveis e deverão ser transpostos para o sistema de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 5º. O Programa Cadastro-Inclusão será iniciado com os dados obtidos no Programa Censo-Inclusão, sobre os quais SMPED deverá emitir relatórios semestrais em sua página, no portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

Parágrafo único. Os dados constantes do Programa Cadastro-Inclusão poderão ser constantemente alterados e atualizados pelos munícipes da seguinte forma:

- I - alteração da informação na página específica do Programa Cadastro-Inclusão, disponível no portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet;
- II - presencial, na sede de SMPED, especificamente no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD.

Art. 6º. As informações contidas no Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, objetivando assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 7º. A tecnologia a ser desenvolvida para a inserção dos dados do Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão não permitirá a duplicidade de dados de um mesmo munícipe, bem como deverá obedecer as normas vigentes sobre acessibilidade digital, tais como transparência, usabilidade e navegabilidade, objetivando contemplar as necessidades de todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida deverá guardar os questionários físicos do Programa Censo-Inclusão, constantes dos impressos específicos, até a plena conclusão do Programa Censo-Inclusão subsequente, destruindo-os em seguida.

Art. 9º. Para o cumprimento das disposições deste decreto, o Titular de SMPED poderá editar normas complementares, mediante portaria.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
MARCOS BELIZÁRIO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 2011.

DECRETO Nº 52.242, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Institui o Prêmio Luiza Mahin, em homenagem ao Dia da Mulher Negra da América Latina e do Caribe, previsto na Lei nº 14.636, de 14 de dezembro de 2007.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Luiza Mahin, a ser concedido a 7 (sete) mulheres negras comprometidas com a valorização da cultura negra, a inclusão social e a luta antidiscriminatória, escolhidas a partir de indicações feitas por entidades ligadas ao movimento social negro e de mulheres e às redes sociais negras e de mulheres.

Parágrafo único. As indicações deverão conter os dados completos das pessoas a serem contempladas e as respectivas justificativas para a premiação, bem como informações quanto a homenagens ou condecorações que eventualmente lhes tenham sido anteriormente outorgadas e outros elementos julgados necessários.

Art. 2º. A premiação consistirá de diploma confeccionado em impresso próprio e de estatueta estilizada simbolizando Luiza Mahin, com as seguintes especificações:

- I - medida: 20 cm (vinte centímetros) de altura, contendo na base a inscrição Premio Luiza Mahin;
- II - material utilizado: bronze com base em madeira.

Art. 3º. A entrega das honrarias ocorrerá, preferencialmente, todo dia 25 de julho, pelo Prefeito ou por delegação deste ao Secretário Municipal de Participação e Parceria, em cerimônia pública.

Art. 4º. As premiações decorrentes do disposto neste decreto serão registradas em livro próprio, denominado Livro Tombo de Registro do Prêmio Luiza Mahin, que será assinado pela homenageada e ficará sob a custódia da Coordenadoria de Assuntos da População Negra, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
FRANCISCO ITÁLICO BUONAFINA, Secretário Municipal de Participação e Parceria
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 2011.

PORTARIA 414, DE 14 DE ABRIL DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor DANTE OLAVO FISCHER PINOTTI FILHO, RF 780.436.9, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 51.379/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 415, DE 14 DE ABRIL DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor EDUARDO BLANCO CARDOSO, RF 780.117.3, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 50.595, de 04.05.2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 416, DE 14 DE ABRIL DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor FRANCISCO CARLOS DADA, RF 520.230.2, para, no período de 16 a 21 de abril de 2011, substituir o senhor WALTER MEYER FELDMAN, no cargo de Secretário Municipal, RF. SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, à vista de seu impedimento legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 171, DE 14 DE ABRIL DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
1- DANTE OLAVO FISCHER PINOTTI FILHO, RF 780.436.9, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 51.379/10.

2- MARIA REGINA JAPUR, RG 18.287.127-SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 51.379/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO

2011-0.102.335-6 - Walter Meyer Feldman, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - pedido de autorização de afastamento para participar de evento no exterior - À vista da solicitação de fls. 8, **AUTORIZO**, na forma do disposto no art. 1º do Dec. 48.742/07, o afastamento do Senhor Walter Meyer Feldman, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no período de 16 a 21 de abril de 2011, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, e

sem ônus para a Municipalidade, para empreender viagem aos Estados Unidos da América do Norte, com o objetivo de participar de evento, a convite do Woodrow Wilson International Center for Scholars, através do Brazil Institute, que tem por objetivo a discussão dos elementos estruturantes das políticas internacionais voltadas à promoção da inovação, mediante o estabelecimento dos paralelos, dos pontos críticos e, principalmente, das oportunidades para a implementação de iniciativas semelhantes ajustadas às necessidades brasileiras, conforme agenda encartada a fls. 4/7.

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

Secretário: **Edsom Ortega Marques**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2010-0.211.297-0 - GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Repasse de Recursos - Consumo de Combustível - Subprefeitura de Cidade Tiradentes - Com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 37.279/98, alterado pelo Decreto 42.440/02, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879/09 e Decreto 50.388/09 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 152/2009 - SMSU-Gab de 05 de Maio de 2009, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a transferência de recursos orçamentários no montante de R\$ 22.366,71 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), onerando a dotação 38.10.06.181.1170.2192.3390 3000.00.00, referente ao consumo de combustível da Guarda Civil Metropolitana, no período de julho a dezembro de 2010, à **SMCSP/SPCT - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES**, conforme solicitação daquela Unidade constante às folhas 253, e reti-ratificado pela Guarda Civil Metropolitana constante às folhas 269.

COMUNICAÇÃO

Secretário-Executivo: **Marcus Vinicius Sinval**

2011-0.085.979-5 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO - Adiantamento - Memorando 29/ SEC/COM/CONTABILIDADE/2011.

1 - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista do Extrato de Reserva emitido nos presentes autos e das manifestações da Contabilidade e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **AUTORIZO** a Emissão de Nota de Empenho em favor da servidora ADRIANA SOARES DE SOUSA - RF 755.063.4.00, por meio de adiantamento, cujo objeto é o adimplimento de despesas de pronto pagamento para o primeiro trimestre deste exercício, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, nos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e § único do artigo 15 do Decreto nº 48.592, Decreto 23.639/87 e Portaria 26/08 - SF.

2 - Em consequência, emita-se Nota de Empenho em favor da servidora supra, onerando a dotação orçamentária nº 11.14.24.122.2610.2.125.3.3.90.39.00.00.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

Secretário: **Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2010-0.349.079-0 - SEMDET/EBP - Estudos preliminares "Requalificação da Política de Estacionamentos de São Paulo"

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a análise da Comissão Especial de Avaliação, criada pela Portaria nº 057/2010 - SEMDET/G, que constatou a existência de interesse público no Pedido de Autorização para elaboração de estudos preliminares relativo ao empreendimento "Requalificação da Política de Estacionamentos de São Paulo", formulado pela Empresa EBP - Estruturadora Brasileira de Projetos S.A, CNPJ nº 09.376.475/0001-51, representada pelo Sr. Hélcio Tokeshi, sediada na Praça Floriano nº 19, 23º andar, Sala 2.301 - Rio de Janeiro - RJ, e cumpridos os requisitos do inciso II, do artigo 4º, do Decreto nº 51.397, de 8 de abril de 2010, com fulcro no artigo 5º do mencionado decreto. **AUTORIZO** a referida empresa a elaborar projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade e empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos, no prazo de 7 (sete) meses, observadas as etapas definidas no cronograma constante de fls. 59 do processo em epígrafe, e com as seguintes ressalvas: a) O valor global a ser despendido pela empresa EBP no âmbito desta autorização não poderá ultrapassar o limite de R\$ 8 milhões, sendo que, R\$ 4 milhões refere-se ao Bloco 1 (Estacionamentos localizados no Mercado Municipal, Pátio do Colégio e Praça João Mendes) e os outros R\$ 4 milhões ao Bloco 2 (Política de Estacionamentos para o Município de São Paulo) dos estudos; b) A empresa EBP deverá apresentar: b1) Estudo de tráfego; b2) Modelo de simulação de fluidez de tráfego e da demanda por estacionamentos; b3) Estudo de engenharia; b4) Estudo ambiental; b5) Estudo jurídico-regulatório com a análise dos aspectos pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de PPP/Concessão Comum; b6) Estudos de arquitetura com solução arquitetônica adequada aos parâmetros urbanísticos definidos pela lei de Uso e Ocupação do Solo de São Paulo; b7) Estudo de viabilidade econômico-financeira; b8) Plano de implementação do projeto; b9) Plano de Gestão da Política do Estacionamento; b10) Re-

sumo executivo; b11) Bloco 1: Minuta dos editais de licitação e anexos para os 3 estacionamentos prioritários; e, b12) Bloco 2: Diretrizes para requalificação da política de estacionamento de São Paulo, bem como minuta dos editais de licitação e anexos para os 7 estacionamentos selecionados para detalhamento.

2011-0.085.416-5 - EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET E A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN

Objeto: capacitação e inclusão de pessoas como deficiência no setor bancário - "Inclusão Eficiente".

Data da assinatura: 04/04/2011.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela SEMDET; Murilo Portugal Filho e Wilson Roberto Levorato, pela FEBRABAN.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Rubens Chammás**

MARIANA DAS GRAÇAS INÁCIO SILVA E OUTROS

2010-0.162.012-3 - Ação Ordinária- Agravo de Instrumento nº 990.10.206180-9 na Ação Ordinária nº 0011863-42.2010.8.26.0053- 10ª Vara da Fazenda Pública - Tutela antecipada deferida em gravo determinando a retirada dos NOMES vinculados aos salários dos autores do Portal do Município de São Paulo na "Internet", denominado "De olho nas contas" - tramitação prioritária do processo - cumprimento. - À vista dos elementos constantes do presente, da manifestação do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, **DETERMINO**, em cumprimento à decisão de tutela antecipada proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Instrumento nº 990.10.206180-9, interposto em face de decisão do juízo da 10ª Vara da Fazenda Pública na Ação Ordinária nº 0011863-42.2010.8.26.0053, interposta por MARIANA DAS GRAÇAS INÁCIO SILVA E OUTROS, a exclusão dos seus nomes do Portal da Transparência no sítio da Prefeitura do Município de São Paulo na internet, com tratamento prioritário.

2010-0.257.738-8 - AMESP - Associação dos Motoristas e Servidores da PMSP. - Consignação em folha de pagamento - Recadastramento anual 2010 - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial da manifestação do Departamento de Recursos Humanos e da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão desta Pasta, que acolho, **DETERMINO** com fundamento nos artigos 15 e 25, inciso II do Decreto nº 49.425/08 e artigos 7º, incisos III e IV e 8º, § 1º ambos da Portaria nº 140/2010-SMG, que se expeça notificação à AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando ciente de que estará sujeita ao descredenciamento por descumprimento de obrigação legal.

MARIA THERESINHA LOUREIRO DE JESUS BRIQUET E OUTROS

2011-0.093.311-1 - Ação Ordinária- Autos nº 0004950-10-2011.8.26.0053 - 7ª Vara da Fazenda Pública - Tutela antecipada deferida determinando a retirada dos dados dos autores do Portal do Município de São Paulo na "Internet", denominado "De olho nas contas" - cumprimento. - À vista dos elementos constantes do presente, da manifestação do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, **DETERMINO**, em cumprimento à decisão de tutela antecipada proferida pelo juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública na Ação Ordinária nº 0004950-10-2011.8.26.0053, interposta por MARIA THERESINHA LOUREIRO DE JESUS BRIQUET E OUTROS, a exclusão dos seus dados do Portal da Transparência no sítio da Prefeitura do Município de São Paulo na internet, com exceção da autora, que não foi localizada no sistema SIGPEC e de Mônica Mion Arruda Alves, que desistiu da ação.

Coordenadoria de Administração e Finanças

COAFI-37

Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), convocada(s) a retirar a(s) NOTA(S) DE EMPENHO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta data, na Seção de Concessionárias - COAFI-37, situado à Rua Libero Badaró nº 425, 1º andar, das 10:00 as 18:30 horas

PROCESSO	N.E.	FIRMA
2010-0.333.147-1	32578	ATRIOS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA-EPP.
2010-0.238.068-1	32600	SOLICITA - COMÉRCIO EXTERIOR, REPRESENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
2010-0.136.171-3	33083	NABELES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONFECÇÕES LTDA-ME.
2010-0.136.171-3	33088	NABELES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONFECÇÕES LTDA-ME.
2011-0.017.726-0	33279	INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.